



**Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 4. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 4.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627743-30.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer o Agravo de Instrumento, para desprovê-lo. Pede vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. 4.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer a Apelação Cível, para desprovê-la. Pede vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. VOTO DE PESAR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício, propôs voto de pesar pelo falecimento do Coronel Adata Bezerra, votos de pesar à família enlutada. Em seguida, o representante da Defensoria Pública, Dr. Antônio Benevides Fernandes Melo propôs voto de pesar pelo falecimento do advogado Clayton Marinho, voto à família enlutada. Associaram-se aos votos de pesar o representante do Ministério Público, Dr. Luís Laércio, e os demais integrantes da Câmara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E SETE (107) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E SETE (37) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E NOVE (29) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DUAS (02) REMESSAS NECESSARIAS, VINTE E SEIS (26) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de abril de 2021.**

**FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

#### **SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 11/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 07.04.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama Campos, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000508-69.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: J. B. DO NASCIMENTO FILHO e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000509-54.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, Terceiro: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Terceiro: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON CE / DECON e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública, terceiro alheio ao incidente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155149-90.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ANA MARTHA MOREIRA RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE FRANÇA, MARIA JOCELI NORONHA DE ANDRADE, MARIA NEIVA PARENTE DA COSTA, MARIA ZILNA CARVALHO DE ARAÚJO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar provimento, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035944-51.2013.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO BELEM ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DO CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000193-05.2009.8.06.0148 – de Poranga, em que é apelante: ABDORAL EUFRASINO DE PINHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PORANGA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite**



e Tereze Neumann Duarte. **2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012248-15.2013.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO BATISTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013946-90.2012.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: ROSA ELIANA CÂNDIDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177946-60.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: BERNADETE DA SILVA FEITOZA DIAS, FRANCISCA INACIO CAMPELO, MARIA DO SOCORRO ALVES CARDOSO, MARTHA HELENA PESSOA DE CASTRO e LUCIA MARIA ROCHA TEIXEIRA PAULA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares contrarrecursais, acolheu a preliminar recursal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140327-96.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apes/apdos: ESTADO DO CEARÁ, JOSE IRALDO BARROSO BASTOS e ROBERTO TAVARES DOS SANTOS, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC 13125/CE) - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.8.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009802-92.2013.8.06.0173** – de Tianguá, em que é apelante: ALÍPIO ARCANJO NETO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.9.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0386159-76.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: AURINEIDE PEREIRA DE CASTRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0712837-07.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: ANTÔNIO EFREM SILVEIRA, ANTÔNIO ERILTON HOLANDA, ANTÔNIO EUDES MESQUITA PAIVA, ANTÔNIO EUSÉBIO DA SILVA e ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106373-20.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: RAIL SILVA SANTOS, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO AOCP - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.12.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0028641-13.2011.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelada: ANGÉLICA LIMA PEREIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002686-42.2012.8.06.0085** – de Hidrolândia, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HIDROLÂNDIA – SINDSERM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.14.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127240-05.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é 8ª VARA apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação do Município, para dar-lhe provimento, Apelo do Estado prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.15.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186571-83.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DIJESUS MARIA JOSE DA SILVA ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares arguidas, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.16.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623805-27.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: FRANCISCA SANDRA MARTINS DE AQUINO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte.

**2.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165021-56.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CLEAN MIX LAVANDERIA LTDA. - ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze



Neumann Duarte. **2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194554-36.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.19.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0151895-36.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: POSTO MANIA LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.20.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000180-92.2012.8.06.0150** – de Quiterianópolis, em que é apelante: DEUSELINA GOMES DE MORAES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.21.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000220-74.2012.8.06.0150** – de Quiterianópolis, em que é apelante: ANTONIA MARLUCE DINIZ BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.22.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008010-60.2016.8.06.0121** - de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA MARREIRO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000140-13.2012.8.06.0150** - de Quiterianópolis, em que é apelante: GUIOMAR CORDEIRO LIMA DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.24.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031455-08.2013.8.06.0091** – de Iguatu, em que é apelante: ELIZABETH CHAGAS RICARDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.25.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006515-29.2015.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121130-63.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EDNARDO MARTINS DOS SANTOS, sendo apelada: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101555-88.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PRISCILIANO SOARES DE FRANÇA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.28.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007482-77.2019.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DILURDES BRAGA COSTA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.29.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006127-78.2015.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelados: ELIZABETE LIMA DO NASCIMENTO, FRANCISCO RONIELE ALVES DA SILVA LIMA e MARIA MARTA COELHO TEIXEIRA MENDONÇA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.30.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626189-26.2020.8.06.0000** – de Mombaça, em que é agravante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.31.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626635-29.2020.8.06.0000** – de Mombaça, em que é agravante: BANCO BRADESCO S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0099054-67.2015.8.06.0034** – de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: ANTÔNIO DE FREITAS FAÇANHA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento,**



**nos termos do voto do eminente Relator**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.33. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002500-60.2016.8.06.0123** – de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: FRANCISCA OLIVEIRA CANDIDO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.34. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016912-55.2017.8.06.0092** – de Independência, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, em que é impetrante: JOSE ORLANDO LOPES FERREIRA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.35. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000371-73.2018.8.06.0168** – de Solonópole, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, em que é impetrante: JOSÉ GILDERLAN LEANDRO DA SILVA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000561-07.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MARIA GENIVALDA PEREIRA DUARTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.37. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0255685-65.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. P. DO E. DO C., sendo apelado: E. DO C. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627743-30.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.39. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0575407-13.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: ELIONE RAMOS VIANA, MARIA DORISMAR FARIAS BRASIL, RAIMUNDO VANDIR DIOGENES PINHEIRO, VIOLETA MELO VITORINO ARAUJO, MARIA ZAIRA SAMPAIO, JOSE EUDES AQUINO DE OLIVEIRA, MARIA SOCORRO SOUSA, ELZA MARIA FERNANDES TÁVORA, ANTONIO RODRIGUES FILHO e MARIA DO SOCORRO FERREIRA ALVES DINIZ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0121425-71.2008.8.06.0001/50000**- de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ OTAVIANO FERREIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000254-39.2004.8.06.0050** – de Bela Cruz, em que são apelantes: ELIESIO ROCHA ADRIANO e MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.42. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000301-32.2012.8.06.0147/50000** – de Piquet Carneiro, em que são embargantes: MARIA GORETE DE SOUSA SILVA, MARIA LINDOMAR FERNANDES MONTE, MARIA LUCIRENE FERNANDES DE LIMA, MARIA LUCIA VANDERLEY FERREIRA, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, MARIA NECILDA NERI, MARIA OLIMPIA DAS FLORES RODRIGUES, MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES, MARIA ROSALIA DE QUEIROZ e MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001620-20.2016.8.06.0042** – de Baixo, em que é apelante: ARMANDO QUARESMA TRIGUEIRO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000232-13.2014.8.06.0217** – de Umari, em que é apelante: MUNICÍPIO DE UMARI, sendo apelado: ALFREDO FERREIRA BRITO FILHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto do eminente Relator”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000236-50.2014.8.06.0217** – de Umari, em que é apelante: MUNICÍPIO DE UMARI, sendo apelada: ELUANA FREIRE DE OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto do eminente Relator”**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte



Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071516-26.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: M PEREIRA LIMA & COMPANHIA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.47. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0211348-35.2013.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: IVAN JACOMÉ DE MELO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0155279-75.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: K. V. S. DA S. (REPR. LEGAL: MARIA DE FÁTIMA SEVERINO DA SILVA), sendo embargado: E. DO C. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.49. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000772-40.2000.8.06.0027** - de Acarape, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE ACARAPE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACARAPE sendo apelado: CLÓVIS AMORA & CIA. LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.50. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0136841-06.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANTÔNIA EDITE RODRIGUES MAIA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000371-88.2007.8.06.0126** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO FERREIRA LIMA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: - **“A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.52. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0120870-83.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO EMMANUEL DE AQUINO MACHADO e SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/CE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.53. AGRAVO INTERNO Nº 0004293-69.2013.8.06.0113/50000** – de Jucás, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo agravado: MANOEL FERREIRA LIMA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.54. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0101333-38.2009.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: J. P. P., sendo embargado: E. DO C. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.55. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007904-22.2006.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: FRANCISCO EDILBERTO MENEZES MACHADO. EMBARGADO: FRANCISCO JORGE DE ARAÚJO, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, FRANCISCA LIRA AGUIAR e GERARDO GOMES DE OLIVEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010758-62.2015.8.06.0101** – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: GILVAN MENESES ALVES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098982-40.2015.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: JOSÉ ALISSON NONATO DOS SANTOS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0764872-41.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARCOS AURÉLIO LIMA DE ABREU, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184804-68.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MANASSES CLAUDINO FONTELES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para provê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte



Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.60.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011712-60.2015.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é 2ª apte/apdo: SANDRA HELENA CRAVEIRO RAMOS, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento aos Apelos, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.61. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004667-61.2013.8.06.0121** – de Massapê, em que é autor: ANTÔNIO ELTON DE LIMA, sendo réus: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ e IVANILDE MARQUES SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.62. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621646-14.2019.8.06.0000** – de Solonópole, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.63. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621796-92.2019.8.06.0000** – de Itapipoca, em que é agravante: KARINA JEYCY RODRIGUES DA ROCHA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.64. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004229-18.2018.8.06.0167** – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: RAIMUNDO ROBERTO DE ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.65. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0176349-80.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA -EIRELE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.66. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627697-41.2019.8.06.0000** – de paraipaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.67. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627765-88.2019.8.06.0000** – de Crateús, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravado: RAIMUNDO NONATO DO VALE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.68. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0135368-09.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 1 V. DA F. P. DA C. DE F., em que é autor: J. B. G. M., sendo réu: E. DO C. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.69. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003947-37.2017.8.06.0030/50000** - de Aiuaba, em que é embargante: MUNICÍPIO DE AIUABA, sendo embargada: ANTÔNIA ÂNGELA CRISTINA BEZERRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.70. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633912-33.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ISADORA CRISTINA MOREIRA E SILVA (REPR. LEGAL: JÚLIA CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.71. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017060-39.2017.8.06.0101** - de Itapipoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA BASTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.72. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623261-05.2020.8.06.0000** – de Tauá, em que é agravante: FILOMENA BATISTA DE LIMA (REPR. LEGAL: MARIA ILMA LIMA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.73. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0179867-15.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são autores: ANGELA MARIA CRISPIM DA COSTA, VITÓRIA RÉGIA CRISPIM DA COSTA, AUTOR: GUSTAVO CRISPIM DA



COSTA, GUILHERME CRISPIM DA COSTA, JOCILANE CRISPIM DA COSTA, GILDERLAN CRISPIM DA COSTA, GILDERLANE CRISPIM DA COSTA e GILDEAN CRISPIM DA COSTA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.74.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000821-90.2019.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: MARIA DENIZIA DO NASCIMENTO SENA RIBEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.75.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003279-25.2018.8.06.0097** - de Iracema, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA, em que é impetrante: MARIA DE LOURDES FREITAS, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ERERE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.76.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0104149-41.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ELENIR LOPES DE MENEZES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.77.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003822-12.2018.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: VERA LUCIA SOARES DE SOUZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.78.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003293-61.2019.8.06.0133** – de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: FRANCISCO FERREIRA SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.79.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002199-18.2018.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: MARIA GORETI DA COSTA NOGUEIRA OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.80.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002129-98.2018.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: GENICE DE ANDRADE CARAÇO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.81.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002204-40.2018.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: REGINA CÉLIA CAMILO PINHEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.82.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050113-85.2019.8.06.0086** – de Horizonte, em que é apelante: FRANCISCO CALIXTO DE ALMEIDA (REPR. LEGAL: DAIANA CALIXTO DE ALMEIDA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.83.AGRAVO INTERNO Nº 0017089-98.2018.8.06.0119/50000** - de Maranguape, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.84.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249655-14.2020.8.06.0001**-de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA ROSIMAR CASTELO BRANCO FERNANDES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.85.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0262801-25.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSÉ JHONATA LIMA(REPR. LEGAL: ANA JÉSSICA DA ROCHA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.86.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021531-16.2015.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: JOSÉ MARIA DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2.87. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001314-56.2013.8.06.0042** – de Baixo, em que são apelantes: MARCOS CEZAR VIEIRA DIAS e FRANCISCO ALVES DE SALES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BAIXIO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029943-62.2017.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: BRUNO EDUARDO ROCHA ALENCAR - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.89. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014115-95.2017.8.06.0128** – de Morada Nova, em que é apelante: OSILENE LEITÃO VIEIRA DOS SANTOS SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.90. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000410-35.2013.8.06.0204** – de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACUJÁ, sendo apelados: INACIO CANDIDO NETO, MARIA DE FATIMA ALVES ARAUJO, MARIA ELIEZER DE CASTRO, MARIA MIRTES ALVES, FRANCISCO HELIO DE ARAUJO, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, JOÃO LACERDA DE ARAUJO, ANA MARIA ALVES MILITÃO, CANDIDA RODRIGUES ALVES, MARIA LUCELIA DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DE ALCANTARA e MARIA ARLETE DE ABREU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.91. AGRAVO INTERNO Nº 0013089-62.2017.8.06.0128/50000** – de Morada Nova, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.92. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635552-37.2020.8.06.0000** – de Pacajus, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PACAJUS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005837-46.2019.8.06.0125** – de Missão Velha, em que é apelante: MARIA LEGILANIA SOARES SILVA PONTES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.94. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050311-96.2020.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA VILALBA TEIXEIRA DE ALMEIDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.95. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002391-63.2019.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: ANTÔNIO RAMOS DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.96. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011471-55.2013.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: SANDRA PEREIRA DA SILVA GOMES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007140-65.2015.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelação: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621903-05.2020.8.06.0000** – de Caririçu, em que é agravante: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, sendo agravado: TICIANO DA FONSECA FÉLIX - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622107-49.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622127-40.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626740-40.2019.8.06.0000** – de Caririçu, em que é agravante: SINDSMCAR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIRIÇU, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CARIRIÇU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030868-38.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021683-71.2019.8.06.0168** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024223-14.2018.8.06.0173** – de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelado: RAIMUNDO MARQUES DA SILVA - **Relatora: A**



**Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.9.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006425-69.2016.8.06.0089** – de Icapuí, em que é apte/apda: HELENA REBOUÇAS ALVES, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008925-15.2009.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ TUPINAMBÁ ANDRADE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.11.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622141-24.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA e terceiro: FRANCIMAR DE CARVALHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.12.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622151-68.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e terceiro: MARCOS ROBERTO DA CUNHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.13.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622274-66.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e IVÂNGELO DA COSTA FONTENELE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.14.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114904-27.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: CLEUMA MARIA DA SILVA MACHADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.15.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0014918-20.2017.8.06.0115/50000** – de Limoeiro Do Norte, em que é embargante: JÚLIO MÁRIO DE FREITAS SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.16.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635009-34.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.17.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636340-51.2020.8.06.0000** – de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravada: M. C. R. DE O. R. P. C. C. R. DOS S - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028600-85.2018.8.06.0154** – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA BORGES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.19.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049600-28.2015.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: ANTONIO BRASIL DA CRUZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.20.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000201-44.2014.8.06.0200** – de Solonópole, em que é apelante: MARIA ERLEUDA FERNANDES LIMA, sendo apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.21.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016068-95.2018.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.22.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007226-39.2014.8.06.0126** – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelado: FRANCISCO PATRÍCIO DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005663-44.2019.8.06.0155** – de Quixeré, em que é apelante: MARIA NARIA RIBEIRO MATOS, sendo apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.24.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004291-86.2011.8.06.0140** – de Paracuru, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, sendo apelado: AVILÁZIA DA ROCHA ALMEIDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.25.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0174631-14.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. em que é apelante: M. A. M. X. R. P. J. M. R. X, sendo apelado: E. DO C. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000024-75.2017.8.06.0200** – de Solonópole, em que são apelantes: LILIA MARA DOS SANTOS, RONALDO MOURA FEITOZA e ANTÔNIO ROMEU DE LIMA FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000245-87.2012.8.06.0150** - de Quiterianópolis, em que é apelante: FRANCISCA CARDOSO DE FARIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.28.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005776-11.2009.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: TERESINHA CÉSAR DOURADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.29.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0041883-10.2017.8.06.0091** – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ sendo apelada: SANDRA NEYARA DE OLIVEIRA LOPES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.30.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215019-22.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ANA LOUISE BEZERRA CUNHA, REPRESENTADA POR FRANCISCO JOSUÉ NOBRE DA CUNHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.31.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007942-02.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: BRENA MARA BRAGA BARROSO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000052-37.2017.8.06.0202** – de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORAÚJO, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA COELHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.33.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009218-92.2013.8.06.0086** – de Horizonte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HORIZONTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo apelada: ISABELA LIMAVERDE GOMES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.34.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257255-86.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSEINA MAIA DE OLIVEIRA(REPR. LEGAL: GILVÂNIA MAIA DE OLIVEIRA SANTOS), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.35.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014641-79.2017.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.36.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0737308-87.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: PERIGUARI MACHADO DE CARVALHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.37.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631822-52.2019.8.06.0000** – de Caridade, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.38.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000088-37.2000.8.06.0150/50002** - de



Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA PEREIRA DE MACEDO SOARES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181910-56.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. M. DE V. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000014-69.2018.8.06.0079/50000** - de Frecheirinha, em que é embargante: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0121540-09.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: YANNARA SANTOS DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-07.2018.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BANCO BRADESCO S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.43. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0263118-23.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. P. DO E. DO C, sendo apelado: E. DO C. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.44. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000097-80.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é autora: ROSA MARIA SOUSA GOMES, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.47. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000190-43.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. em que é autor: FRANCISCO ANDERSON DOS SANTOS MESQUITA, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001241-94.2003.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: FRANCISCA GORETE DE PAULA FONSECA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 4. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 4.1 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer a Apelação Cível, para desprovê-la. Pede vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, propôs voto de pesar pelo falecimento do advogado Dr. José Newton Padilha Brandão, voto de pesar à família enlutada. Associaram-se ao voto de pesar os demais integrantes dessa Câmara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E OITO (98) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E QUATRO (44) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E UMA (21) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 14 de abril de 2021.

**FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 13ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 12/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 14.04.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000619-53.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000637-74.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: TAM LINHAS AÉREAS S/A e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo**